



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 339/2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, acerca do Projeto de Lei nº 151/2021, de autoria dos Vereadores Carlos Bezerra e George Hato, que dispõe sobre a alteração da denominação da atual Praça Soneto para Praça Valeria Khalil e dá outras providências, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 29/06/2025, às 23:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127848619** e o código CRC **87E16908**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001901-3

Informação SMUL/CASE/DLE N° 047499508

Interessado: Vereadores CARLOS BEZERRA JR. e GEORGE HATO

Assunto: Projeto de Lei - PL **242/2021**

Local: Praça Soneto

SMUL CASE

Sr. Coordenador

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Praça Valeria Khalil, a antiga Praça Soneto do bairro Jardim Prainha, CODLOG 65.000-5, Subprefeitura de Pinheiros."

Passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento (047310029), conforme segue:

Item 1 - sim consta como bem público;

Item 2 - sim, o logradouro é denominado pelo item 44 do Artigo 1 do [Decreto 15.715/79](#), sem revogação expressa e possui número de Cadlog 65.000-5:

DECRETO Nº 15.715, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Art. 1º Ficam oficializados os logradouros abaixo relacionados (Setor 085/AR-SA), com as seguintes denominações: (Redação dada pelo Decreto nº 16.473/1980)

44 - **PRAÇA SONETO** - código CADLOG 65.000-5 - a Praça "6" (Quadra: 416). Situa-se na confluência da Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini e a Rua Guararapes, no 30º Subdistrito - Ibirapuera.

Item 3 - não, a alteração da denominação atual não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07.

Item 4 - não se aplica.

Item 5 - não, a denominação "*Valeria Khalil*" não constitui homonímia até a presente data.

Item 6 - sim, a descrição e a localização do logradouro estão corretas e suficientes para sua identificação, porém trata-se de logradouro denominado pelo Decreto 15.715/79 e a alteração da denominação não enquadra-se no previsto pela Lei nº 14.454/07.

Item 7 - sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.

Item 8 - não se aplica.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047499508** e o código CRC **51D2056D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280
PROCESSO 6010.2021/0001901-3

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 047516089

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 242/21, de autoria do Vereador George Hato altera a denominação da Praça Soneto, para Praça Valéria Khalil.

SMUL/CASE

Sr. Coordenador

Não tendo sido encontrada nenhuma justificativa plausível para a alteração da denominação da Praça Soneto, e considerando ainda que o referido logradouro encontra-se identificado com emplacamento denominativo, e que sua alteração constituirá ônus financeiro desnecessário para o Município, retornamos com a manifestação contrária de CASE/DLE no documento 047499508 cujo teor endossamos.

Eliana Beccato Mellone
Assessora Técnica II
SMUL/CASE

SMUL.G

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

ORNELINO JOSÉ CARDOSO LOPES
Coordenador
Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados
e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Beccato Mellone, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 05/07/2021, às 17:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ornelino Jose C. Lopes, Coordenador(a) IV**, em 06/07/2021, às 09:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047516089** e o código CRC **E0A1B8CC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2021/0001901-3

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 047558855

São Paulo, 06 de julho de 2021

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 242/21, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a alteração da denominação da atual Praça Soneto para Praça Valeria Khalil e dá outras providências.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora,

Em atenção ao pedido de subsídios requerido em doc. 047310022 e ao encaminhamento dessa Assessoria através do doc. 047330886, seguem as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE através dos docs. 047499508 e 047516089, acerca do Projeto de Lei nº 242/21.

Roberto Baviera
 Chefe de Gabinete
 SMUL.G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera, Chefe de Gabinete**, em 06/07/2021, às 18:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047558855** e o código CRC **0CE74D4E**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001901-3**Informação SMC/AHM/NDL Nº 047955777**

São Paulo, 12 de julho de 2021.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação de logradouro - **Praça Valeria Khalil**Proc. SEI: **6010.2021/0001901-3**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Valeria Khalil** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do **Projeto de Lei nº 242/2021** de autoria do vereador **George Hato**.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (**Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso da "**Praça Soneto**", oficializado pelo "**DECRETO Nº 15.715, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979**". As exceções são as seguintes: I - constituam denominações homônimas; II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno. O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorize a sua mudança (**Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III**).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Procuradora do Município

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Almeida da Silva, Coordenador(a)**, em 12/07/2021, às 14:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Galuppo Borba, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 12/07/2021, às 16:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047955777** e o código CRC **D0AC8B9E**.